

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CERTIFICAÇÃO
POR AUDITORIA E RASTREABILIDADE



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO PROTOCOLO DE
EXPORTAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS

Versão 04. 01/12/2025

Sumário

I.	Disposições Preliminares	3
II.	Aprovação das Entidades Certificadoras.....	3
III.	Cadastro dos Estabelecimentos de Abate para Operação no Protocolo	3
IV.	Dos Procedimentos Específicos De Adesão E Processo de Controle da Certificação.....	4
V.	Das Supervisões	4
VI.	Das Movimentação das Fêmeas no Âmbito do Protocolo.....	5
VII.	Da Entrada de Animais.....	6
VIII.	Da Emissão do Certificado de Transação Como Controle da Eficácia do Protocolo	7
X.	Aplicação de Restrições e Penalidades às Propriedades Rurais Participantes	8
	Anexos Para Utilização No Protocolo	9
	Anexo I – Requerimento de Aprovação e Manifestação de Compromisso das Certificadoras.....	10
	Anexo II – Termo de Adesão de Estabelecimento de Abate	11
	Anexo III – Termo de Adesão de Propriedade Rural ao Protocolo de Exportação de Fêmeas Bovinas .	12
	Anexo IV – Plano de Manejo.....	13
	Anexo V – Comunicado de Inclusão de Fêmeas Nascidas na Propriedade.....	17
	Anexo VI – Comunicado de Carga Inicial	18
	Anexo VII– Comunicado De Entrada e Inclusão De Fêmeas	19
	Anexo VIII – Requerimento de Exclusão de Fêmea do Protocolo	20
	Anexo IX – Relatório de Supervisão em Propriedades Rurais	21
	Anexo X – Certificado de Transação	31
	Anexo XI - Solicitação de exclusão/desligamento de animais PEFB	32
	Anexo XII - Listagem de Fêmeas submetidas a Ésteres de Estradiol.....	33
	Anexo XIV – Comunicado de IATF (Inseminação Artificial em Tempo Real)	36
	Anexo XI - Parecer de Avaliação da Carga Inicial	37

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO PROTOCOLO DE EXPORTAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA E RASTREABILIDADE

I. Disposições Preliminares

O Manual de Procedimentos Operacionais abaixo descrito, em complemento ao Memorial Descritivo, contempla os procedimentos, prazos, documentos padrões e competências dos participantes do Protocolo De Exportação De Fêmeas Bovinas Da Associação Brasileira Das Empresas De Certificação Por Auditoria E Rastreabilidade.

II. Aprovação das Entidades Certificadoras

Competência de Aprovação: Associação Brasileira Das Empresas De Certificação Por Auditoria E Rastreabilidade:

- a. Preenchimento do Requerimento de Aprovação e Manifestação de Compromisso das Certificadoras (Anexo I);
- b. Envio de versão devidamente assinada ao e-mail indicado pela ABCAR, instruído com:
 - (i) Contrato Social; (ii) Credenciamento junto à Instrução Normativa 51/2018, conforme procedimento indicado no Capítulo III, Seção I do Anexo III ou, alternativamente, atuação no IDBOV – Protocolo de Garantia de Identificação de Bovinos;
- c. Avaliação do Requerimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- e. Apresentando-se regular, o requerimento é deferido, aprovando a entidade certificadora para atuação no Protocolo.
- f. Ausente qualquer informação ou requisito necessário, a entidade certificadora será comunicada, também por e-mail, para regularização.

III. Cadastro dos Estabelecimentos de Abate para Operação no Protocolo

Competência: ABCAR
Procedimentos:

Os estabelecimentos de abate entrarão em contato com a ABCAR, e, demonstrando o seu interesse em se cadastrar junto ao Protocolo de Exportação de Fêmeas Bovinas, preencherá e entregará devidamente assinado por seu representante legal, o Termo de Adesão de Estabelecimento de Abate (Anexo II).

Com o seu cadastro, ser-lhe-á fornecido usuário e senha para as operações correspondentes junto ao BD-ABCAR.

IV. Dos Procedimentos Específicos De Adesão E Processo de Controle da Certificação

Competência: Certificadora.

Procedimentos:

As propriedades rurais, devem contatar uma certificadora aprovada e devem encaminhar às certificadoras:

- a. Termo de Adesão de Propriedade Rural ao Protocolo de Exportação de Fêmeas Bovinas (Anexo III);
- b. Comprovação de Adesão a um dos protocolos de certificação indicados no item anterior, que será avaliado pela certificadora;
- c. Plano de Manejo dos animais pertencentes ao seu rebanho, sobretudo do manejo das fêmeas que serão certificadas no âmbito deste Protocolo, para fins de garantir a segregação, quando aplicável;
- d. Controle de Uso de Medicamentos, como forma de atestar que não houve aplicação do hormônio estradiol nas fêmeas que serão certificadas no âmbito deste Protocolo.

As Propriedades Rurais aderentes poderão assinar digitalmente ou de próprio punho e enviar em formato digital os documentos ao endereço de e-mail indicado pela certificadora, que acusarão o recebimento.

No prazo de 10 (dez) dias úteis, será analisado o requerimento e indicada eventual necessidade de complemento de quaisquer informações.

Em caso de os documentos apresentarem adequação, será designada supervisão.

As supervisões operarão preponderantemente como a forma com que a detentora realizará o controle da certificação, perfazendo procedimento periódico de avaliação. Além das supervisões, a detentora, com apoio da certificadora, avaliará ininterruptamente os aderentes em relação a manutenção da conformidade.

V. Das Supervisões

Competência: Certificadora – Procedimentos:

Para a designação de supervisão, será observada a conseguinte cronologia e prazos:

- a. Agendamento da supervisão após confirmação da adesão da Propriedade Rural;
- b. Realização da supervisão com o conseguinte preenchimento e finalização do Checklist próprio;
- c. Envio por e-mail à certificadora que ficará responsável pela avaliação no prazo de 7 (sete) dias corridos.
- d. Emissão de decisão pela entidade certificadora no prazo de 7 (sete) dias corridos contados do término da supervisão.

Analizando o respectivo Relatório de Supervisão em não havendo inconsistências, a entidade certificadora emitirá o competente certificado de conformidade, indicando que a Propriedade Rural apresenta conformidade no âmbito do Protocolo.

A partir da emissão do certificado de conformidade a Propriedade Rural poderá se valer dos benefícios previstos no Protocolo, em especial solicitar a emissão do Certificado de Transação.

As Propriedades Rurais que declararem o uso de estradiol deverão informar à certificadora o período de utilização do hormônio nos animais, mediante a apresentação do Comunicado de Início IATF (Anexo XIV), devidamente preenchido, contendo todas as informações correspondentes. Na data de início do uso do estradiol, o Certificado de Conformidade vigente deverá ser encerrado, sendo obrigatória a realização de nova supervisão para fins de emissão de novo Certificado de Conformidade, com validade máxima de 60 (sessenta) dias. Concluído o período de uso do estradiol, o certificado vigente será novamente encerrado, cabendo à certificadora realizar nova supervisão para a recertificação da propriedade, ocasião em que será emitido novo Certificado de Conformidade, com validade regular de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O início da IATF deve ser comunicado pela Propriedade Rural com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

VI. Das Movimentação das Fêmeas no Âmbito do Protocolo

Competência: Propriedades Rurais e Certificadoras
Procedimentos:

Considerando que a manutenção das informações de forma atualizada, sobretudo das fêmeas que são monitoradas no Protocolo, e aquelas que serão excluídas em definitivo da possibilidade de certificação individual, a ABCAR entende pela necessidade da utilização de documentos específicos para tais operações.

Portanto, quando da movimentação de fêmeas no Protocolo, considerando a sensibilidade das informações e controle, as Propriedades Rurais, além dos procedimentos previstos no âmbito da IN 51/2018 e/ou IDBOV, deverão providenciar o preenchimento específico para operação no Protocolo, dos seguintes documentos, conforme sua aplicabilidade: Comunicado de Inclusão de Fêmeas Nascidas na Propriedade (Anexo V); Comunicado de Carga Inicial (Anexo VI); Comunicado De Entrada e Inclusão De Fêmeas (Anexo VII) e Requerimento de Exclusão de Fêmea do Protocolo (Anexo VIII); Solicitação de exclusão/desligamento de animais PEFB (Anexo XI), Listagem de Fêmeas submetidas a Ésteres de Estradiol (Anexo XII), Comunicado de Compra de Ésteres de Estradiol (Anexo XIII) e Comunicado de IATF (Anexo XIV). Em não havendo documentos específicos, utiliza-se os previstos pela IN 51/2018 e IDBOV. A partir do seu recebimento, a certificadora observará os procedimentos previstos no Memorial Descritivo, sobretudo a operacionalização junto ao BD-ABCAR.

Doutro lado, quando for ministrado estradiol a qualquer fêmea monitorada no âmbito do Protocolo, as Propriedades Rurais ficam obrigadas a promover o preenchimento e envio para a certificadora, em no máximo 5 (cinco) dias, o Requerimento de Exclusão de Fêmea do Protocolo (Anexo V). Com o seu envio à certificadora, tal informação será operacionalizada junto ao BD-ABCAR, e as fêmeas contempladas em tal requerimento, não poderão em qualquer hipótese receber a certificação individual para exportação, conforme preconizado no Protocolo.

VII. Da Entrada de Animais

Competência: Certificadora e Propriedade Rural;
Procedimentos:

Para inclusão de animais no Protocolo, a propriedade rural deverá enviar à certificadora o Comunicado de Entrada e Inclusão de Fêmeas, acompanhado das correspondentes Guias de Trânsito Animal (GTA). A certificadora é responsável por validar a conformidade de todas as informações antes da efetiva inclusão dos animais no Protocolo. Como regra geral, somente serão admitidas fêmeas comprovadamente identificadas até 12 meses completos, observando-se ainda as regras abaixo para carga inicial.

VII.I. Da Carga Inicial

A carga inicial corresponde ao procedimento para a inclusão de animais preexistentes na Propriedade Rural que não declararam o uso de estradiol no momento da adesão ao Protocolo. Em todos os casos, considerando as especificidades abaixo indicadas, o produtor deverá encaminhar, junto ao Comunicado de Carga Inicial, evidências que assegurem a ausência de uso de estradiol nos animais que estão contemplados no procedimento de carga inicial.

Compete à certificadora avaliar essas evidências e, em caso de conformidade, proceder à inclusão dos animais. Na primeira supervisão, o auditor deverá verificar novamente as comprovações apresentadas anteriormente.

- I. Para a carga inicial:
 - a. Somente serão admitidos animais comprovadamente identificados até 12 meses completos;
 - b. Somente serão admitidos animais com no máximo 24 meses completos de idade no momento da carga inicial;
 - c. A identificação poderá ter ocorrido na própria propriedade ou em outra já certificada pelo Protocolo;
 - d. Animais identificados em propriedade não certificada ou que tenham transitado por propriedade não certificada após sua identificação, não serão admitidos em procedimentos de carga inicial;

- II. A Propriedade Rural deverá ainda comprovar que as fêmeas contempladas não foram submetidas ao uso do estradiol no período antecedente, através de apresentação, de no mínimo, as seguintes informações junto ao Comunicado de Carga Inicial (Anexo VI):
- a. Número de animais nascidos na Propriedade Rural nos últimos 12 (doze) meses;
 - b. Indicativo do manejo reprodutivo, utilizado nos últimos 12 (doze) meses, se aplicável;
 - c. Evidências do não uso de estradiol nos animais indicados na carga inicial;
Descrição do tipo de atividade desenvolvida na Propriedade Rural nos últimos 12 (doze) meses (cria, recria e engorda);
- III. A certificadora deverá avaliar todas as informações apresentadas junto ao Comunicado de Carga Inicial (Anexo VI), realizando ainda comparativo com histórico das informações provenientes do SISBOV/IDBOV da Propriedade Rural, avaliando as informações a seguir, e, preenchendo o Parecer de Avaliação da Carga Inicial (Anexo XV):
- a. Laudos de vistoria SISBOV/IDBOV dos últimos 12 (doze) meses;
 - b. Indicação do tipo de sistema produtivo nos últimos 12 (doze) meses;
 - c. Inclusões de nascimentos nos últimos 12 (doze) meses;
 - d. Inclusões por entradas de animais nos últimos 12 (doze) meses;
 - e. Informações contantes do Plano de Manejo por ocasião da adesão ao Protocolo;
 - f. Demais evidências coletadas durante o monitoramento da Propriedade Rural.

VIII. Da Emissão do Certificado de Transação Como Controle da Eficácia do Protocolo

O Certificado de Transação é documento indispensável para confirmar a conformidade do animal no âmbito do Protocolo, operando verdadeiramente como Controle da Eficácia do Protocolo. Para emissão do certificado de transação, a Propriedade Rural deve encaminhar à certificadora:

- a. GTA(s) – Guia(s) de Trânsito Animal da correspondente movimentação;
- b. Comunicado de Saída, indicando individualmente através do número do elemento de identificação, a fêmea correspondente, contemplada na respectiva avaliação.

A certificadora confirmará a conformidade individual da fêmea, e, ato contínuo, emitirá o documento que, que observará o modelo Certificado de Transação, descrevendo individualmente o respectivo animal através do elemento de identificação.

IX. Prazos Específicos Para Baixa de Animais

Considerando a necessidade de manutenção da atualização do rebanho monitorado, os agentes participantes deverão observar os prazos abaixo para desligamento de animais.

- I. Os estabelecimentos de abate terão o prazo de 3 (três) dias para a realização da baixa dos animais do BD-ABCAR, contados do abate;
- II. A certificadora, por sua vez, terá o prazo de 3 (três) dias para realizar a baixa de animais não baixados pelo estabelecimento de abate, ficando, ainda, a certificadora responsável pelo monitoramento das baixas, ou da sua não realização, solicitando esclarecimentos sempre que necessário ao estabelecimento de abate.

A ABCAR monitorará as execuções das determinações acima, aplicando as respectivas sanções em caso de inobservância, conforme regras e procedimentos previstos no Memorial Descritivo.

X. Aplicação de Restrições e Penalidades às Propriedades Rurais Participantes

Não conformidades poderão ser verificadas durante o processo de certificação, em razão de desvios cometidos pelas Propriedades Rurais aderentes. As não conformidades poderão ser verificadas quando da designação das supervisões, seja para certificação inicial ou renovação do certificado de conformidade ou ainda em avaliação de denúncias, bem como em procedimentos de conferência realizados pelos estabelecimentos de abate.

Em todos os casos, seja em supervisão, avaliação de denúncias ou ainda em procedimentos próprios dos estabelecimentos de abate, observado o procedimento de apresentação de esclarecimento e/ou contestação, as propriedades rurais receberão as sanções abaixo previstas, considerando cada circunstâncias:

- I. Advertência: Em caso de verificadas não conformidades consideradas de menor risco, sobretudo por erros em documentos ou informações que não comprometam as garantias oferecidas no âmbito deste Protocolo;
- II. Cancelamento do Certificado de Conformidade: Em caso de, durante a supervisão, em havendo certificado vigente, ou ainda em avaliação de denúncias, quando confirmada não conformidade que represente risco às garantias oferecidas pelo Protocolo, sobretudo no que diz respeito às informações correspondentes a identificação e idade das fêmeas bovinas, objeto da certificação deste Protocolo;
- III. Impedimento de nova adesão do produtor rural ao Protocolo por no mínimo 3 anos, no caso de, durante as supervisões, ou ainda em investigações, houver indícios de qualquer tipo de fraude ou expediente que resulte em vantagem indevida, sobretudo quando busque subverter processos de avaliação de competência da certificadora.

Anexos Para Utilização No Protocolo

- I. Requerimento de Aprovação e Manifestação de Compromisso das Certificadoras (Anexo I);
- II. Termo de Adesão de Estabelecimento de Abate (Anexo II);
- III. Termo de Adesão de Propriedade Rural ao Protocolo de Exportação de Fêmeas Bovinas (Anexo III);
- IV. Plano de Manejo (Anexo IV);
- V. Comunicado de Inclusão de Fêmeas Nascidas na Propriedade (Anexo V);
- VI. Comunicado de Carga Inicial (Anexo VI);
- VII. Comunicado De Entrada e Inclusão De Fêmeas (Anexo VII);
- VIII. Requerimento de Exclusão de Fêmea do Protocolo (Anexo VIII);
- IX. Relatório de Supervisão em Propriedades Rurais (Anexo IX);
- X. Certificado de Transação (Anexo X);
- XI. Solicitação de exclusão/desligamento de animais PEFB (Anexo XI);
- xii. Listagem de Fêmeas submetidas a Ésteres de Estradiol (Anexo XII);
- XIII. Comunicado de Compra de Ésteres de Estradiol (Anexo XIII);
- XIV. Comunicado de IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo (Anexo XIV);
- XV. Parecer de Avaliação da Carga Inicial (Anexo XV).

**Anexo I – Requerimento de Aprovação e Manifestação de Compromisso das
Certificadoras**

Por meio deste instrumento, a entidade certificadora _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua _____, bairro _____, município _____, CEP: _____, neste ato representada por _____ (cargo), inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade _____, nº _____, residente e domiciliado à rua _____, bairro _____, município de _____, **REQUER A APROVAÇÃO COMO ENTIDADE CERTIFICADORA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROTOCOLO DE EXPORTAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS**, declarando ter pleno conhecimento do conteúdo do Protocolo, em sua versão vigente, cuja detentora é a Associação Brasileira das Empresas de Certificação Por Auditoria e Rastreabilidade, em especial dos correspondentes Memorial Descritivo e Manual de Procedimentos Operacionais. Em atendimento à requisito para aprovação, conforme constante do Memorial Descritivo no protocolo. Para tanto, encaminhamos:

- I. Comprovante de credenciamento junto à Instrução Normativa 51/2018, conforme procedimento indicado no Capítulo III, Seção I do Anexo III ou, alternativamente, atuação no IDBOV – Protocolo de Garantia de Identificação de Bovinos;
- II. Contrato Social, registrado em Junta Comercial, cujo objetivo social seja compatível com a atividade pleiteada;

(município), (data).

Nome:

Anexo II – Termo de Adesão de Estabelecimento de Abate

Por meio deste instrumento, estabelecimento de abate _____, sob SIF _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua _____, bairro _____, município _____, CEP: _____, neste ato representada por _____ (cargo), inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade _____, nº _____, residente e domiciliado à rua _____, bairro _____, município de _____, **REQUER CADASTRAMENTO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROTOCOLO DE EXPORTAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS**, declarando ter pleno conhecimento do conteúdo do Protocolo, em sua versão vigente, cuja detentora é a Associação Brasileira das Empresas de Certificação Por Auditoria e Rastreabilidade, em especial dos correspondentes Memorial Descritivo e Manual de Procedimentos Operacionais.

Neste sentido, nos comprometemos em realizar todas os procedimentos destinados aos estabelecimentos de abate no âmbito do Protocolo, sobretudo para atualização do BD-ABCAR e correspondente certificação individual das fêmeas.

Anexo a este, encaminhamos documento indicativo da representação legal.

(município), (data).

Nome:

Anexo III – Termo de Adesão de Propriedade Rural ao Protocolo de Exportação de Fêmeas Bovinas

Por meio deste instrumento, Eu, (produtor rural) _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, bairro, município de _____, com contato pelo telefone _____ e e-mail _____, vinculado à propriedade rural denominada _____, ID _____, situada no município de _____, _____, requeiro **ADESÃO** da respectiva propriedade rural ao **PROTOCOLO DE EXPORTAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS**, e afirmo que:

- I. Tenho pleno conhecimento do conteúdo do Protocolo, em sua versão vigente, cuja detentora é a Associação Brasileira das Empresas de Certificação Por Auditoria e Rastreabilidade, em especial dos correspondentes Memorial Descritivo e Manual de Procedimentos Operacionais;
- II. Assumo compromisso formal de observância e cumprimento das premissas preconizadas bem como das competências reservadas às propriedades rurais;
- III. Admitirei a realização de todos os procedimentos previstos pelo Protocolo, em especial a realização das supervisões na propriedade rural, e, por conseguinte, do levantamento de informações de interesse do Protocolo para aferição da conformidade, disponibilizando livre acesso aos profissionais designados pela certificadora e eventualmente pela ABCAR.
- IV. Tenho ciência dos desdobramentos inerentes à verificação de não conformidades junto às informações prestadas, bem como em face do processo de certificação que atesta a condição de aptidão da propriedade rural, me comprometendo em envidar todo o zelo necessário com os procedimentos previstos, não valendo-se de expediente de má-fé ou tendente e promover obstáculos à fiscalização e verificação da conformidade pelas entidades certificadoras ou detentora do protocolo.
- V. Para tanto, encaminho e anexo a comprovação de Adesão a um à IN 51/2018 ou IDBOV;

(município), (data).

Nome:

Anexo IV – Plano de Manejo

Plano De Manejo

1. Dados da propriedade	
Código da propriedade em protocolo oficial (SISBOV / IDBOV):	
Nome da propriedade:	
Município e UF:	
Nome(s) do(s) proprietário(s):	
Nome(s) do(s) produtor(es):	
Nome do responsável pela propriedade:	

2. Dados do profissional	
Nome completo:	
CPF:	
Nº do registro no CRMV:	
Certidão Negativa emitida pelo CRMV (colocar em anexo)	

3. Tipo de produção.

4. Treinamento dos colaboradores ao Plano de Manejo.

5. Qual procedimento de segregação de fêmeas.

6. Descrever o Plano de Manejo das crias.

7. Descrever o manejo da IATF (caso exista).

8. Descrever o protocolo sanitário realizado na propriedade.

9. Descrever como é realizado o controle de estoque de medicamentos e pessoas com acesso a esse estoque.

10. Em caso de erro na aplicação de medicamentos, descrever as ações corretivas adotadas, a quem deverá ser comunicado o ocorrido e o Plano de Contingência.

11. Descrever especificamente o controle da aplicação, estoque e compra de ésteres de estradiol. Descrever também como será feita a segregação de fêmeas que estão no PEFB e serão desligadas do programa devido as mesmas serem submetidas a aplicação de ésteres de estradiol.

12. Descrever o procedimento de identificação de fêmeas adquiridas de propriedades não pertencentes ao PEFB e que adentraram ao PEFB, dando a

devida atenção a validação de idade dos animais.

13. Descrever o procedimento de reidentificação dos animais pertencentes ao PEFB.

Local e data: _____

Período de validade do Plano de Manejo: _____

Assinatura do Responsável pela propriedade:

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário: _____

Anexo V – Comunicado de Inclusão de Fêmeas Nascidas na Propriedade**Comunicado De Fêmeas Nascidas na Propriedade**

Produtor:

CPF/CNPJ do Produtor:

Nome da Propriedade:

ID:

Endereço da Propriedade:

Município da Propriedade:

UF da Propriedade:

Relação de Animais

Nº Sisbov	Manejo	Data de Identificação	Raça	Idade (Meses)	Data de Nascimento	Sexo

Responsável pela Propriedade

Anexo VI – Comunicado de Carga Inicial

Comunicado De Carga Inicial

Produtor:

CPF/CNPJ do Produtor:

Nome da Propriedade:

ID:

Endereço da Propriedade:

Município da Propriedade:

UF da Propriedade:

Relação de Animais

Nº Sisbov	Manejo	Data de Identificação	Raça	Idade (Meses)	Data de Nascimento	Sexo

Evidências de Conformidade da Carga Inicial (Item VII.I. "II" – Manual de Procedimentos)

Responsável pela Propriedade

Anexo VII– Comunicado De Entrada e Inclusão De Fêmeas

Comunicado De Entrada e Inclusão De Fêmeas

Produtor:

CPF/CNPJ do Produtor:

Nome da Propriedade:

ID:

Endereço da Propriedade:

Município da Propriedade:

UF da Propriedade:

Guia de Trânsito Animal (GTA)			Quantidade Animais	Data da entrada dos animais		
Relação de Animais						
Nº Sisbov	Manejo	Data de Identificação	Raça	Idade (Meses)	Data de Nascimento	Sexo

Responsável pela Propriedade

Anexo VIII – Requerimento de Exclusão de Fêmea do Protocolo

Requerimento de Exclusão de Fêmea do Protocolo

Produtor:

CPF/CNPJ do Produtor:

Nome da Propriedade:

ID:

Endereço da Propriedade:

Município da Propriedade:

UF da Propriedade:

Conforme determinado pelo Memorial Descritivo no Protocolo de Exportação de Fêmeas Bovinas da ABCAR, em razão da oferta do hormônio estradiol às fêmeas abaixo indicadas, solicito a exclusão definitiva do Protocolo, me comprometendo a manter a segregação necessária.

Numeração oficial da Fêmea	Numeração oficial da Fêmea

	Assinatura do Responsável pela Propriedade

Anexo IX – Relatório de Supervisão em Propriedades Rurais

Relatório de Supervisão

1. DADOS DA PROPRIEDADE	
1.1. Código da propriedade em protocolo oficial (SISBOV / IDBOV):	
1.2. Nome da propriedade:	
1.3. Município e UF:	
1.4. Latitude e longitude:	
1.5. Nome(s) do(s) proprietário(s):	
1.6. Nome(s) do(s) produtor(es):	
1.8. Nome do responsável pelas informações:	
1.9. Nome da Certificadora responsável:	
1.10. Nome do supervisor de campo:	
1.11. Número da inscrição no conselho de classe:	

2. TIPO DE PRODUÇÃO

2.1. Pastagem

☐ Sim ☐ Não

2.2. Pastagem + confinamento (em qualquer período)

☐ Sim ☐ Não

2.3. Confinamento

☐ Sim ☐ Não

3. TIPO DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIA

- 3.1. Cria ☐ Sim ☐ Não
- 3.2. Recria ☐ Sim ☐ Não
- 3.3. Engorda ☐ Sim ☐ Não

4. CHECAGEM DOCUMENTAL

4.1. O Formulário de Termo de Adesão ao PEFB está devidamente preenchido, datado e assinado?	☐ C ☐ NC
4.2. O Formulário de Termo de Adesão de Protocolo Oficial (SISBOV ou IDBOV) está devidamente preenchido, datado e assinado?	☐ C ☐ NC
4.3. Há presença do Plano de Manejo na propriedade?	☐ C ☐ NC
4.4. O Plano de Manejo apresentado pela propriedade atende aos requisitos mínimos exigidos para fins de garantia da segregação das fêmeas?	☐ C ☐ NC
4.5. O Plano de Manejo apresentado pela propriedade está devidamente datado e assinado pelo Médico Veterinário responsável?	☐ C ☐ NC
4.6. O Plano de manejo está vigente?	☐ C ☐ NC
4.7. Há evidência de treinamento dos colaboradores da propriedade sobre os requisitos do plano de manejo?	☐ C ☐ NC
4.8. Há evidência de treinamento do controle de uso de medicamentos junto aos colaboradores da propriedade?	☐ C ☐ NC
4.9. Há controle de uso de medicamentos como forma de atestar que não houve aplicação de ésteres de estradiol em fêmeas pertencentes ao PEFB?	☐ C ☐ NC
4.10. A propriedade possui controle individual, via numeração oficial, de todas as fêmeas pertencentes ao PEFB?	☐ C ☐ NC
4.11. Há evidência que comprove o controle de aplicação de ésteres de estradiol em fêmeas e o controle da segregação dessas fêmeas? Se não houver aplicação de ésteres de estradiol na propriedade considerar conforme.	☐ C ☐ NC
4.12. No caso da propriedade usar ésteres de estradiol, há um controle do estoque desse medicamento? Se não usar, considerar conforme.	☐ C ☐ NC
4.13. No caso da propriedade usar ésteres de estradiol foi apresentado um controle e uma correlação entre o total de doses adquiridas, utilização e estoque? Se a propriedade não usar ésteres considerar conforme.	☐ C ☐ NC

4.14 No caso de propriedades que utilizam ésteres de estradiol há uma segregação clara entre as fêmeas que foram submetidas aos ésteres de estradiol em relação as não submetidas? Se a propriedade não utilizar ésteres de estradiol, considerar conforme.	☐ C ☐ NC
4.15. Se houve aplicação de ésteres de estradiol em fêmeas pertencentes ao PEFB, há registro que comprove o envio de tais informações à certificadora no prazo máximo de 5 dias?	☐ C ☐ NC
4.16 E caso de movimentação para o frigorífico, está presente na propriedade o Certificado de Transação e as Guias de Trânsito Animal que evidenciam esse transporte e os mesmos apresentam-se preenchidos e coerentes entre si?	☐ C ☐ NC
4.17. Em caso de movimentação de fêmeas entre propriedades aderidas ao PEFB, há arquivado na propriedade o Certificado de Transação e as Guias de Trânsito Animal e os mesmos apresentam-se preenchidos e coerentes entre si?	☐ C ☐ NC
4.18 Para as fêmeas nascidas na propriedade que aderiram ao PEFB, há na propriedade as planilhas de identificação devidamente preenchidas?	☐ C ☐ NC
4.19 Para fêmeas que foram desligadas do PEFB, há na propriedade a solicitação de desligamento desses animais devidamente preenchida e dentro do prazo proposto pelo protocolo?	☐ C ☐ NC
4.20 Há presente na propriedade o comunicado de morte dos animais devidamente preenchido e comprovação que foi enviado para a certificadora?	☐ C ☐ NC
4.21. Em casos de entradas de fêmeas com idade até 12 meses, cuja propriedade de origem não pertence ao PEFB, os comunicados de entrada, as planilhas de identificação individual e as Guias de Trânsito Animal, comprovam que estas foram identificadas e inseridas conforme preconizado pelo protocolo?	☐ C ☐ NC
4.22. Em caso de reidentificação de fêmeas, a propriedade mantém registros comprobatórios que tais animais tiveram seu primeiro registro até os 12 meses de idade?	☐ C ☐ NC
4.23 O índice de reidentificação da propriedade não ultrapassou os 5% do rebanho, conforme preconiza o memorial descritivo do PEFB? Se caso ultrapassou esse percentual, foi apresentado uma justificativa do ocorrido e um plano de ação? Se não houver ultrapassado os 5% considerar conforme.	☐ C ☐ NC
4.24. Se em vistorias anteriores foram constadas não conformidades, estas foram corrigidas?	☐ C ☐ NC
Observações:	

5. LOTES E CHECAGEM DE ANIMAIS

5.1. Quantos lotes de animais presentes na propriedade pertencem ao PEFB?	
5.2. Quantos lotes de animais foram considerados na avaliação amostral?	
5.3. Número de animais que tiveram seu código de identificação lidos. (Registrar no Anexo A)	
5.4. O número de animais lidos representa pelo menos a raiz quadrada do total de animais na propriedade que pertencem ao PEFB?	☐ C ☐ NC
5.5. A idade dos animais lidos está condizente com a idade cadastrada dos animais no sistema do PEFB?	☐ C ☐ NC
Observações:	

6. Checagem de Movimentação

6.1 Quantos animais estavam presentes na propriedade, no protocolo PEFB, na última supervisão?	
6.2 Quantos animais entraram na propriedade, no protocolo PEFB, desde a última supervisão?	
6.3 Quantos animais saíram da propriedade, do protocolo PEFB, desde a última supervisão?	
6.4 Quantos animais da propriedade morreram, do protocolo PEFB, desde a última supervisão?	
6.5 Quantos animais da propriedade foram excluídos do protocolo PEFB, desde a última supervisão?	
6.6 Quantos animais nascidos na propriedade foram inclusos no protocolo PEFB, desde a última supervisão?	
6.7 Calcular: $6.1 + 6.2 - 6.3 - 6.4 - 6.5 + 6.6$	
6.8 Número de animais da propriedade que estão presentes no Sistema da PEFB.	
6.9 O item 6.7 = 6.8?	☐ sim ☐ não

Se o item 6.9 for não, preencher os itens abaixo	
6.10 Quantos animais entraram na propriedade, no protocolo PEFB, desde a última supervisão, que não foram inclusos e estão dentro do prazo estipulado?	
6.11 Quantos animais saíram da propriedade, do protocolo PEFB, desde a última supervisão, que não foram baixados e estão dentro do prazo estipulado?	
6.12 Quantos animais da propriedade foram excluídos, do protocolo PEFB, desde a última supervisão, não foram desligados e estão dentro do prazo estipulado?	
6.13 Quantos animais nascidos na propriedade foram inclusos, no protocolo PEFB, desde a última supervisão e ainda não estão inseridos no sistema do PEFB?	
6.14 Calcular 6.10 - 6.11 - 6.12 + 6.13	
6.15 6.7 - 6.14 = 6.8	☐ C ☐ NC
Observações:	

7 . Elementos de identificação no estoque

7.1 Quantos elementos de identificação foram pedidos desde a última supervisão?	
7.2 Quantos elementos de identificação estão no estoque da propriedade?	
Observações:	

8. Doses de ésteres de estradiol no estoque

8.1 Quantas doses de ésteres de estradiol estavam presentes, na última supervisão?	
8.2 Quantas doses de ésteres de estradiol foram adquiridas, desde a última supervisão?	
8.3 Quantas doses de ésteres de estradiol foram aplicadas, desde a última supervisão?	
8.4 Quantas doses de ésteres de estradiol saíram do estoque, desde a última supervisão? (Venda, doação ou transferência)	
8.5 Quantas doses de ésteres de estradiol foram desperdiçadas, desde a última supervisão?	
8.6 Calcular $8.1 + 8.2 - 8.3 - 8.4 - 8.5$	
A quantidades do item 8.6 é igual ao estoque de ésteres de estradiol da propriedade, visto in loco?	☐ C ☐ NC
Observações:	

DETALHES DE NÃO CONFORMIDADES

ITEM	EVIDÊNCIA DA NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA CORREÇÃO

Assinatura do Responsável pela Propriedade: _____

Assinatura e carimbo do Supervisor de Campo: _____

CONCLUSÃO DA SUPERVISÃO:☐ Conforme ☐ Não conforme

Assinatura e carimbo do RT da Certificadora _____

Data do parecer do RT:

ANEXO A – CONFERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO

	Brincos	C	NC		Brincos	C	NC		Brincos	C	NC
1				35				69			
2				36				70			
3				37				71			
4				38				72			
5				39				73			
6				40				74			
7				41				75			
8				42				76			
9				43				77			
10				44				78			
11				45				79			
12				46				80			
13				47				81			
14				48				82			
15				49				83			
16				50				84			
17				51				85			
18				52				86			
19				53				87			
20				54				88			
21				55				89			
22				56				90			
23				57				91			
24				58				92			
25				59				93			
26				60				94			
27				61				95			
28				62				96			
29				63				97			
30				64				98			
31				65				99			
32				66				100			

33				67				101			
34				68				102			
	Brincos	C	NC		Brincos	C	NC		Brincos	C	NC
103				138				173			
104				139				174			
105				140				175			
106				141				176			
107				142				177			
108				143				178			
109				144				179			
110				145				180			
111				146				181			
112				147				182			
113				148				183			
114				149				184			
115				150				185			
116				151				186			
117				152				187			
118				153				188			
119				154				189			
120				155				190			
121				156				191			
122				157				192			
123				158				193			
124				159				194			
125				160				195			
126				161				196			
127				162				197			
128				163				198			
129				164				199			
130				165				200			
131				166				201			
132				167				202			
133				168				203			
134				169				204			

135				170				205			
136				171				206			
137				172				207			
	Brincos	C	NC		Brincos	C	NC		Brincos	C	NC
208				239				270			
209				240				271			
210				241				272			
211				242				273			
212				243				274			
213				244				275			
214				245				276			
215				246				277			
216				247				278			
217				248				279			
218				249				280			
219				250				281			
220				251				282			
221				252				283			
222				253				284			
223				254				285			
224				255				286			
225				256				287			
226				257				288			
227				258				289			
228				259				290			
229				260				291			
230				261				292			
231				262				293			
232				263				294			
233				264				295			
234				265				296			
235				266				297			
236				267				298			
237				268				299			
238				269				300			

[illegible]

Assinatura:

Anexo XIII – Comunicado de Compra de Ésteres de Estradiol

COMPRA DE ÉSTERES DE ESTRADIOL

À Certificadora,
Venho por meio deste comunicar a **compra de ésteres de estradiol**, conforme estabelecido pelos requisitos do Protocolo de Exportação de Fêmeas Bovinas (PEFB) ao qual a propriedade está vinculada.

Informações da Propriedade
Nome da Propriedade:
Código ID:
Município/UF:
Nome do Produtor:

Informações da Compra
Produto 1
Nome Comercial do Produto:
Princípio Ativo:
Quantidade Adquirida:
Data da Compra:
Finalidade de Uso:
Local/Estabelecimento da compra:
Número da(s) Nota(s) Fiscal(ais):
Produto 2
Nome Comercial do Produto:
Princípio Ativo:
Quantidade Adquirida:
Data da Compra:
Finalidade de Uso:
Local/Estabelecimento da compra:
Número da(s) Nota(s) Fiscal(ais):

**Não há restrição no número de produtos adquiridos, devendo ser acrescentados tantos campos quanto necessários.*

Informações do Médico Veterinário Responsável
Nome do Médico Veterinário:
CRMV/UF:
Contato:

Declaro para os devidos fins que a propriedade acima identificada realizou a compra de ésteres de estradiol, conforme documentos comprobatórios anexos, e que:

- A utilização do produto seguirá rigorosamente as orientações do Médico Veterinário responsável;
- Todas as informações prestadas são verdadeiras e serão mantidas disponíveis à Certificadora e aos órgãos oficiais sempre que solicitado.

Documentos Anexados

☐ Nota Fiscal de Compra☐ Receituário do Médico Veterinário☐ Outros documentos relevantes (especificar): _____

Produtor/Responsável
Nome:
Assinatura:
Data:

Anexo XIV – Comunicado de IATF (Inseminação Artificial em Tempo Real)**Comunicado de Estação de IATF****DADOS DO PRODUTOR/PROPRIEDADE**

Produtor:

CPF/CNPJ do Produtor:

Nome da Propriedade:

ID:

Município da Propriedade:

UF da Propriedade:

PERÍODO DA IATF

Em acordo com as exigências normatizadas através do Protocolo de Exportação de Fêmeas Bovinas, informo a data de início e término de estação de IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo).

Data de Início:

Data de Término:

Data:**Responsável pela Propriedade**

Anexo XI - Parecer de Avaliação da Carga Inicial

Produtor:

CPF/CNPJ do Produtor:

Nome da Propriedade:

ID:

Endereço da Propriedade:

Município da Propriedade:

UF da Propriedade:

Tipo de Sistema produtivo nos últimos 12 meses	
Quantidades de vistorias SISBOV/IDBOV nos últimos 12 meses	
Quantidade de animais adquiridos nos últimos 12 meses que possuíam idade inferior aos 12 meses na entrada da propriedade	
Quantidade de animais inclusos por Nascimento nos últimos 12 meses	
Outras Evidências:	
Parecer: Descrever o parecer baseado nos fatos encontrados.	

Responsável Técnico Certificadora

Nome:

Assinatura:

Data: